



Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 04.762.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

DISPENSA Nº 002/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Rua Oito nº 650 – NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

CEP: 15773-000

CNPJ: 04.762.957/0001-26

CONTRATADA: FABIANO BOARO DE SOUSA

Rua Jose de Martini, nº 242, Bairro Algenor Taddei, Sala 01

CEP 1370-000 - São José do Rio Pardo/SP

CNPJ: 35.755.766/0001-60

Ao trinta e um de julho de 2020, de um lado a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, estabelecida à Rua Oito, nº. 650, Centro, nesta cidade de Nova Canaã Paulista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.762.957/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretora Presidente em exercício, **Sra. ROSELI DE ANGELI MIRANDA**, brasileira, portador do CPF/MF nº. 119.983.998-18 e R.G. nº. 24.432.626-5, residente e domiciliado à Av. Central nº265 – Centro – Nova Canaã Paulista/SP e **FABIANO BOARO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Jose de Martini, nº 242, Bairro Algenor Taddei, Sala 01 em São José do Rio Pardo, São Paulo, CEP 1370-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº. 35.755.766/0001-60, doravante denominado **CONTRATADA**, representada pelo proprietário, Sr. **FABIANO BOARO DE SOUSA**, brasileiro, casado, contador, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 224.466.658-10 e RG nº. 40.729.440-5 SSP/SP, residente e domiciliado em São José do Rio Pardo, São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 Constitui o presente contrato a prestação de serviço técnico especializado de assessoria, consultoria quanto à formalização dos requerimentos de compensação previdenciária entre os regimes previdenciários, bem como, treinamento de operacionalização do sistema de Compensação Previdenciária entre o Regime Próprio e Regime o Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, Decreto nº. 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº. 15.829, de 02 de julho de 2020, Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, Portaria

[Handwritten signatures]

Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 04.762.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br



MF/MPS nº 410, de 29 de julho de 2009 e Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21 de março de 2013;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá realizar assessoria, consultoria e treinamento para operacionalização do sistema de compensação financeira previdenciária, da seguinte forma:

2.1.1. Assessorar na elaboração/renovação do Acordo de Cooperação Técnica, entre o RPPS e o MPAS/INSS;

2.1.2. Assessorar na análise de todos os processos de aposentadoria ou pensão com potencial de compensação previdenciária;

2.1.3. Diagnosticar preventivamente possíveis requerimentos existentes no Sistema de compensação financeira previdenciária, procedendo as revisões necessárias, bem como a complementação de documentação obrigatória;

2.1.4. Verificar processos disponíveis no sistema e elaborar relatório de prioridade para subsidiar a análise do INSS, a partir dos processos consistentes;

2.1.5. Verificar possíveis processos indeferidos pelo INSS, adotando providências para a minimização das inconsistências que provocaram os indeferimentos;

2.1.6. Catalogar as informações coletadas para orientar a formação de banco de dados e imagens necessários à emissão dos requerimentos de compensação previdenciária exigidos pela legislação federal;

2.1.7. Planejar metodologia a ser utilizada para a transferência de dados e imagens dos servidores aposentados ou pensionistas da CONTRATANTE;

2.1.8. Desenvolver e aplicar programa de treinamento para os servidores efetivos da CONTRATANTE, visando a transferência de conhecimentos para operação das metodologias planejadas;

2.1.9. Assessorar o desenvolvimento de rotinas para o gerenciamento, controle dos valores a serem reembolsados referentes ao Fluxo Atrasado, Fluxo Mensal (pro - rata) e estoque, junto ao Ministério da Economia;

2.1.10. Organizar sistemas de controle e suporte operacional para agilização do programa de qualidade referente a aprovação das imagens digitalizadas e transferidas ao MPS, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

2.2. Ações de execução do programa.

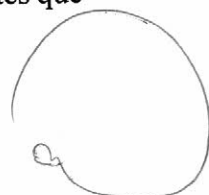
2.2.1. Assessorar na identificação de todos os beneficiários aposentados ou pensionistas, passíveis de enquadramento no Convênio de compensação Previdenciária;

2.2.2. Diagnosticar detalhadamente processos implantados nos sistema de compensação financeira previdenciária com documentação parcial, identificando e sanando as pendências que vem comprometendo o reembolso financeiro;

2.2.3. Assessorar na elaboração e alimentação de banco de dados informatizado para possibilitar o processamento e emissão de relatórios contendo o tempo de contribuição dos servidores aposentados/pensionistas do ente federado municipal ao INSS nos termos da Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, Decreto nº. 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº. 15.829, de 02 de julho de 2020, Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, Portaria MF/MPS nº 410, de 29 de julho de 2009 e Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21 de março de 2013;

2.2.4. Assessorar no levantamento dos documentos necessários para formação dos expedientes que instruirão os pedidos de Compensação Financeira;

P



Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 04.762.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 2.2.5. Acompanhar a digitalização das documentações necessárias para formação dos expedientes que instruirão os pedidos de compensação financeira, com estrita observância das determinações legais;
- 2.2.6. Assessorar na atualização dos dados cadastrais e fornecimento de banco de dados informatizado, adequado para emissão dos requerimentos de compensação previdenciária;
- 2.2.7. Monitorar créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira previdenciária;
- 2.2.8. Assessorar durante a execução dos trabalhos, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e apoiar o CONTRATANTE onde a CONTRATADA puder contribuir com sua experiência e conhecimento;
- 2.2.9. Analisar todos processos respeitando a proporcionalidade entre Regime Instituidor (RI) e o Regime de Origem (RO) em conformidade a Portaria MPAS nº. 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- 2.2.10 Apresentação dos relatórios técnicos consolidados em meio magnético.
- 2.3. Estão definidos como relatórios desse trabalho:
- 2.3.1. Relatório detalhado de todos servidores aposentados/pensionistas contendo documentos faltantes para o envio dos processos no sistema de compensação financeira previdenciária;
- 2.3.2. Relatório contendo o plano de normas e procedimentos que serão observados pelos funcionários da CONTRATADA e do CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados;
- 2.3.3. Relatório de posicionamento contendo a situação dos servidores aposentados e pensionistas, em relação aos critérios exigidos para o seu enquadramento na compensação previdenciária;
- 2.3.4. Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados e os respectivos encaminhamentos;
- 2.3.5. Relatório final consolidado, contendo o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras, e o detalhamento da situação perante a compensação previdenciária de todos os servidores aposentados e pensionistas que fizeram parte do objeto deste contrato.
- 2.3.6. Emitir relatórios financeiros mensais do Regime Instituidor, contendo a relação dos servidores compensados, detalhando os valores do fluxo acumulado, fluxo mensal (pro-rata) e valores de estoque;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete a CONTRATANTE:

- 3.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentações necessárias para execução dos serviços contratados;
- 3.1.2. Acompanhar todo o trabalho realizado pela CONTRATADA.
- 3.1.3. Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades à execução deste contrato;

3.1.4. Disponibilizar a CONTRATADA todos processos físicos ou digital de aposentadoria ou pensão para análise e envio das informações necessárias para a Compensação Previdenciária;

3.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Primeira:

- 3.2.1. Responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanente necessário à execução dos serviços continuados contratados;
- 3.2.2. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e elementos que passem pela sua apreciação.

[Handwritten signatures]



Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 04.762.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 - Centro - Fones/Fax: (17) 3681-8000 - CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 3.900,00 (três e mil e novecentos reais), dividida em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) cada.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou depósito bancário, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 4.3. O valor pago após a data avençada no item 4.2 acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 5.1. O presente instrumento contratual entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, conforme previsto no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação do orçamento vigente:

Funcional Programática: 09.272.0091.2047.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESCINDIBILIDADE

- 7.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS DE VIAGENS E TRANSPORTES DE PROCESSOS

- 8.1. Havendo despesas com viagens, diárias e refeições ou custos referente transporte dos processos de aposentadoria ou pensão serão de inteira responsabilidade da Contratante;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

- 9.1. A Contratada se obriga efetuar pagamentos de todos os tributos, quer seja, municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora realizada;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

- 10.1. Havendo prorrogação, o preço do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses com base na variação positiva do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculados entre a data de assinatura e a data de prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil Brasileiro e no que couber, os princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 04.762.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimir dúvidas que possam surgir quando da efetivação deste presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de acordo, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Canaã Paulista/SP, em 31 de Julho de 2020.

INST. DE PREV. MUN. DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ROSELI DE ANGELI MIRANDA

Diretora Presidente

CPF: 119.983.998-18

FABIANO BOARO DE SOUSA

FABIANO BOARO DE SOUZA

Sócio Titular

CPF: 224.466.658-10

Testemunhas:

1ª

Nome:

Willian E. J. de Oliveira

CPF:

RG: 32.716.265-X

Diretor Executivo - IPREM

2ª

Nome:

Adilson Bicas Ferreira

CPF:

Contador

CRC 157294387/0-0



Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 04.762.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

| | |
|--------------------|---|
| Contratante | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA |
| Contratada | FABIANO BOARO DE SOUSA |
| Contrato nº | 002/2020 |
| Objeto | Contratação de Empresa para prestação de serviço técnico especializado de assessoria, consultoria quanto à formalização dos requerimentos de compensação previdenciária entre os regimes previdenciários, bem como, treinamento de operacionalização do sistema de Compensação Previdenciária entre o Regime Próprio e Regime o Regime Geral de Previdência Social. |
| Advogados | Dr. Amilton Rosa |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, 31 de julho de 2020.

| Gestor do Órgão/Entidades | | | |
|--------------------------------------|--|-----------|--------------|
| Nome | Roseli de Angeli Miranda | | |
| Cargo | Diretora Presidente | | |
| CPF | 119.983.998-18 | RG | 24.432.626-5 |
| Data de Nascimento | 13/12/1968 | | |
| Endereço Residencial Completo | Sítio Carvalho 2 – Córrego Peba – CEP 15.773-000 – Nova Canaã Paulista/SP | | |
| e-mail Institucional | iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br | | |



Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

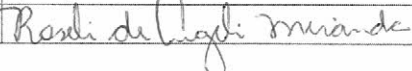
CNPJ (MF) 04.762.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

| | | | |
|----------------|--|--|--|
| e-mail Pessoal | mirandaroseli@hotmail.com | | |
| Telefone | (017) 99714-0681 | | |
| Assinatura | | | |

Responsáveis que assinaram o ajuste:

| <u>Pelo CONTRATANTE:</u> | | | |
|-------------------------------|--|----|--------------|
| Nome | Roseli de Angeli Miranda | | |
| Cargo | Diretora Presidente | | |
| CPF | 119.983.998-18 | RG | 24.432.626-5 |
| Data de Nascimento | 13/12/1968 | | |
| Endereço Residencial Completo | Sítio Carvalho 2 – Córrego Peba – CEP 15.773-000 – Nova Canaã Paulista/SP | | |
| e-mail Institucional | iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br | | |
| e-mail Pessoal | mirandaroseli@hotmail.com | | |
| Telefone | (017) 99714-0681 | | |
| Assinatura |  | | |

| <u>Pela CONTRATADA</u> | | | |
|-------------------------------|---|----|--------------|
| Nome | Fabiano Boaro de Sousa | | |
| Cargo | Sócio Proprietário | | |
| CPF | 224.466.658-10 | RG | 40.729.440-5 |
| Data de Nascimento | 08/04/1983 | | |
| Endereço Residencial Completo | Rua José de Martini, 242 Bairro Algenor Taddey São José do Rio Pardo – SP CEP: 13720-000 | | |
| e-mail Institucional | diretoria@novarpps.com.br | | |
| e-mail Pessoal | fabianoboarosousa@gmail.com | | |
| Telefone | (19) 99250-7510 | | |
| Assinatura |  | | |



Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 04.762.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 002/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º 04.762.957/0001-26, com sede à Rua Oito, nº 650, Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo

NOVA - Assessoria e Consultoria em RPPS, estabelecida à Rua Jose de Martini, nº 242, Bairro Algenor Taddei, Sala 01 em São José do Rio Pardo, São Paulo, CEP 13720-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º 35.755.766/0001-60

Identificados no Contrato Original de 31 de julho de 2020, assinam esta alteração Contratual, aceitando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2022, conforme autoriza a Cláusula Quinta, do contrato original com as devidas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com a Cláusula Décimo contrato original, fica corrigido em 9,22% referente à variação do Índice INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando à R\$ 354,96 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) a importância dos pagamentos mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente aditamento em duas vias, de idêntico valor, diante de duas testemunhas.



Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 04.762.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 31 de julho de 2021.

Contratante

Roseli de Angeli Miranda

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Roseli de Angeli Miranda

Diretora Presidente

Contratada

Fabiano Boaro de Sousa

NOVA - Assessoria e Consultoria em RPPS

Fabiano Boaro de Sousa

1º Testemunha

William E. J. de Oliveira

Nome:

William E. J. de Oliveira

RG:

RG: 32.716.265-X

Diretor Executivo - IPREMA

2º Testemunha

Nome:

Adilson Bicas Ferreira
Contador

RG:

CRC 1SP 294387/O-9

Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 04.762.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 002/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º 04.762.957/0001-26, com sede à Rua Oito, nº 650, Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo

NOVA - Assessoria e Consultoria em RPPS, estabelecida à Rua Jose de Martini, nº 242, Bairro Algenor Taddei, Sala 01 em São José do Rio Pardo, São Paulo, CEP 13720-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º 35.755.766/0001-60

Identificados no Contrato Original de 31 de julho de 2020, assinam esta alteração Contratual, aceitando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de julho de 2022 e término em 30 de julho de 2023, conforme autoriza a Cláusula Quinta, do contrato original com as devidas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com a Cláusula Décima do contrato original, fica corrigido em 11% referente à variação dos últimos 12 (doze) meses, passando à R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais) a importância dos pagamentos mensais, perfazendo um valor total de R\$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente aditamento em duas vias, de idêntico valor, diante de duas testemunhas.

4/



Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 04.762.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 29 de julho de 2022.

Contratante

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA


Roseli de Angelj Miranda
Diretora Presidente

Contratada



NOVA - Assessoria e Consultoria em RPPS
Fabiano Boaro de Sousa

1º Testemunha



Nome: **Willian E. J. de Oliveira**
RG: **32.716.265-X**
Diretor Executivo - IPREM

2º Testemunha



Nome: **Paulo César Martins Garcia**
RG: **3014810-3**
CONTADOR